

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

NOME: <u>João Evandro Maia Santos</u>		
NACIONALIDADE: <u>Brasileiro</u>	ESTADO CIVIL: <u>Solteiro</u>	
PROFISSÃO: <u>Pedreiro</u>	C.P.F.: <u>019.924.953-55</u>	
ENDEREÇO COM CEP: <u>Rua Teodoro de Castro Nº 2853.</u>		
BAIRRO: <u>Água Fria</u>	CIDADE: <u>Caucaia</u>	U.F.: <u>CE</u>

OUTORGADO: JOSÉ ADENILSON LUZ DE AZEVEDO, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 34.130, com endereço para intimações e notificações, nesta urbe, na Rua Paulo Gomes da Silva, nº 226, bairro Parque Soledade, CEP 61.603-070, Caucaia/CE, onde recebe intimações de estilo (art. 106 do NCPC).

PODERES: Por este instrumento o(a) Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui o Outorgado acima identificado, seu bastante procurador, conferindo-lhe os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “Ad Judicia Et Extra”, para agir, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representar o mesmo perante os Órgãos Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, promover requerimentos administrativos, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ainda ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do(a) Outorgante, receber citação judicial ou administrativa, receber intimações, prestar depoimento pessoal, reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, levantar valores em contas bancárias, receber valores, inclusive, em cheques decorrentes de condenação judicial, renunciar a quaisquer valores superiores ao teto dos Juizados Especiais em razão de eventual ajuizamento no procedimento especial (art. 3º da Lei 10.259/2001 e Lei 9.099/1995), pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, além de outros não expressamente constantes nesse mandato (art. 105 do NCPC).

Os poderes nesta procuração descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

DECLARAÇÃO: O(a)s outorgantes(s) **DECLARA(M)**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do art. 5º, da Lei nº 1.060 de 1950 e art. 98 e ss. do NCPC.

Caucaia, 01 de novembro de 2020

x João Evandro Maia Santos
OUTORGANTE

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

135.77107.19-6

NÚMERO

6519262

SÉRIE

001-0

UF

CE

Jose E. V. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



OFÍCIO DA SECRETARIA DE EMPREGO

02		QUALIFICAÇÃO CIVIL	
BRASILEIRO			
NOME: JOSÉ EVANDRO MAIA SANTOS	19/02/1986 NASCIMENTO		
LOC. DE NASC.: CANINDÉ - CE			
FILIAÇÃO: FRANCISCO MAURICIO DOS SANTOS MARIA MARLENE MAIA SANTOS			
DOC. APRESENTADO: CN 20445 FLS 103 LIV A 19 E 22051986			
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO			
LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1995			
T. ELEITOR: 63651360701	SEÇÃO: 0044	ZONA: 033	
LOCAL DA EMISSÃO: AAT/CANINDÉ		ASSINATURA DO TITULAR	
EMIÇÃO: 28/04/2004			

03		ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
FILIAÇÃO			
DATA DE NASC. DE	PARA		
DOCUMENTO		MOTIVO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR			
NOME			
DOCUMENTO			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR			
NOME			
DOCUMENTO			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR			
NOME			
DOCUMENTO			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR			

L E G E N D A			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	



PRF

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO: Nº 19011575B01



Maiores dúvidas acesse: www.prf.gov.br/portal



Para cópia do seu Boletim acesse o sítio: www.prf.gov.br/novobat
/consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um
dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



Atenção: As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: www.dpvatseguro.com.br **Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.**



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

fls. 13



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 03/03/2019 Hora: 20:00 Município: CAUCAIA/CE
BR: 020 KM: 410,0 Sentido: Crescente
Policial responsável pelo atendimento: DANILO LIMA, 1480548

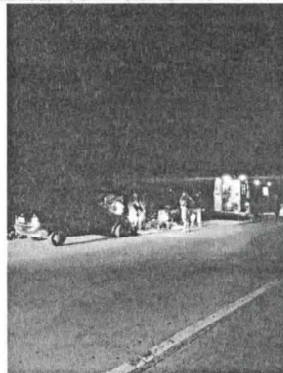
ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal	Tipo de pavimento: Asfalto
Tipo de pista: Dupla	Condição da Pista: Seca
Estrutura Viária: Reta	Localidade urbanizada: Não
Acostamento: Sim	Canteiro Central: Sim
Condição meteorológica: Ignorado	Fase do dia: Plena Noite

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO
DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

Acidente envolvendo motociclista e veículo evadido. Tendo em vista o estado de choque e as graves lesões do motociclista, o desfazimento do local do acidente, a evasão de um dos envolvidos, e a inexistência de testemunha no local sobre o momento da colisão, não foi possível identificar a dinâmica do acidente. Contudo, testemunhas que prestaram o primeiro apoio à vítima, afirmam que o veículo evadido trata-se do GM Classic de placas PMO-1071, o que converge com os vestígios verificados no local do acidente, conforme imagens complementares. Na mesma linha, logo após o acidente, a C3R informou que um cidadão chamado Roberto, cujo contato é 85/987048425, ligou para aquela unidade alegando ter presenciado o acidente e que conseguira identificar a placa do veículo evadido, ratificando os demais relatos que apontam para o Corsa Classic de placas PMO-1071. Registre-se que, embora não tenha sido possível realizar o teste de bafômetro na vítima, este apresentava sinais de embriaguez, conforme testemunhado pelos agentes do SAMU, Rosa Luz e George Falcão, quais sejam, hálito com álcool, dicção alterada, pupila dilatada, e humor instável. Frise-se também que o condutor de V2 não possui habilitação e que o ciclomotor não possui placa, restando, como elemento identificador, apenas o chassi consignado nas imagens complementares. Ainda, registre-se que durante o pré-atendimento do SAMU, no local do acidente, houve a necessidade de apoio à equipe do SAMU, pois o



Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

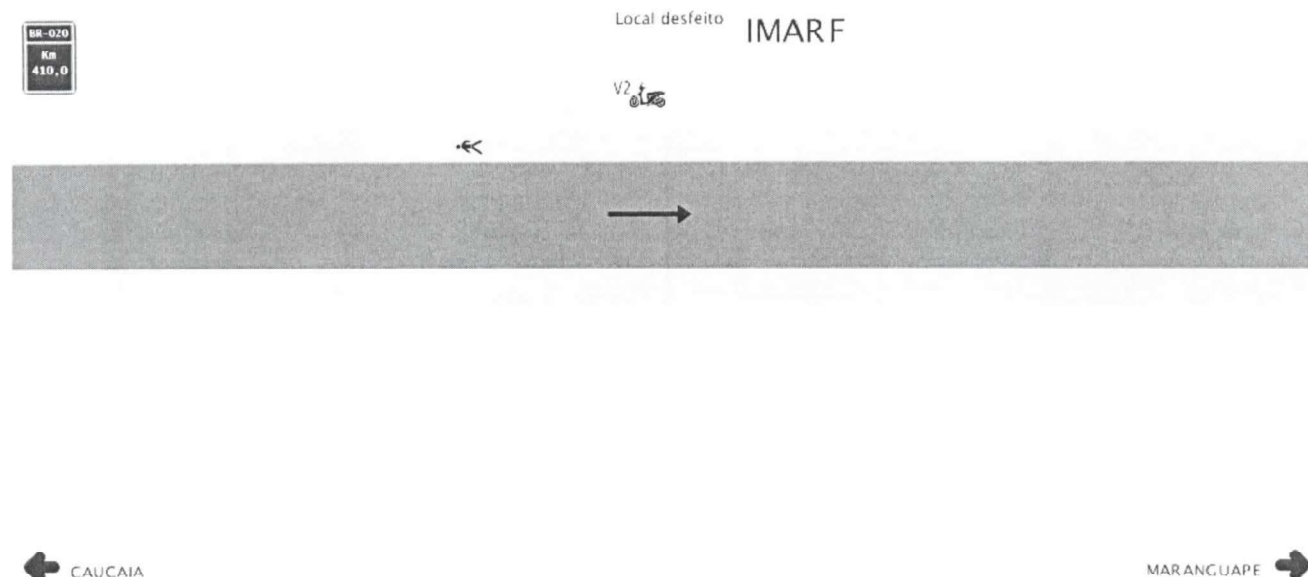


fls. 14

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

motociclista que estava sendo socorrido tentou agredi-los, bem como tentou danificar os equipamentos da unidade móvel de resgate. Em razão disso, e visando a segurança da equipe SAMU e da própria vítima, este foi algemado e escoltado até o Hospital Instituto José Frota - IJF.

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Queda de ocupante de veículo	

MARCAS NO PAVIMENTO

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)
--------	---------	--------------	----------------	------------------

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento
SAMU	03/03/2019 20:10	03/03/2019 20:50



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



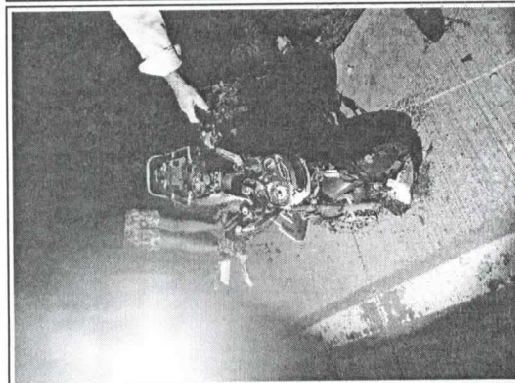
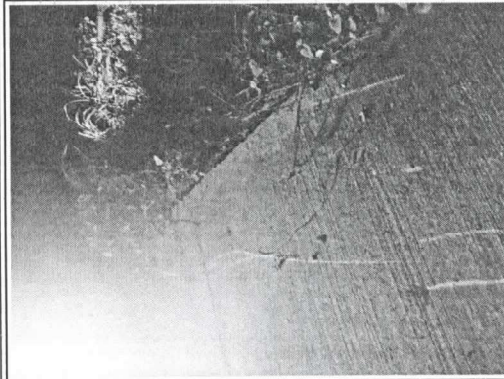
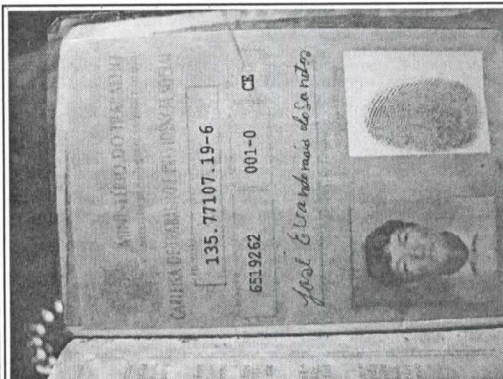
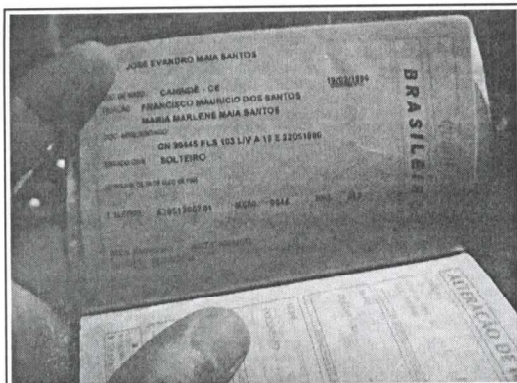
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



fls. 15

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - PMO1071 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações

Placa: PMO1071 Marca/modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS
Ano fabricação: 2015 Chassi: 8AGSU1920GR132191
Espécie: Passageiro Categoria: Aluguel
Manobra no momento do acidente: Outras
Informações complementares: VEÍCULO EVADIDO

Renavam: 01077133690
Tipo de veículo: Automóvel
Cor: Prata



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 16

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 // CHEVROLET CLASSIC LS

Placa: PMO1071

Nº BOAT: 19011575B01

Nome do Agente: DANILO LIMA

Matrícula do Agente: 1480548

Data: 03/03/2019

Item	Descrição do item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo				EVADIDO
2	Longarina dianteira esquerda				EVADIDO
3	Caixa de roda dianteira esquerda				EVADIDO
4	Estrutura da soleira esquerda				EVADIDO
5	Air Bags Frontais				EVADIDO
6	Air Bags Laterais				EVADIDO
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda				EVADIDO
8	Estrutura da coluna central esquerda				EVADIDO
9	Estrutura da coluna traseira esquerda				EVADIDO
10	Caixa de roda traseira esquerda				EVADIDO
11	Assoalho central esquerdo				EVADIDO
12	Longarina traseira esquerda				EVADIDO
13	Assoalho portamalas ou caçamba				EVADIDO
14	Longarina traseira direita				EVADIDO
15	Caixa de roda traseira direita				EVADIDO
16	Estrutura da coluna traseira direita				EVADIDO
17	Estrutura da soleira direita				EVADIDO
18	Estrutura da coluna central direita				EVADIDO
19	Estrutura da coluna dianteira direita				EVADIDO
20	Assoalho central direito				EVADIDO
21	Caixa de roda dianteira direita				EVADIDO
22	Longarina dianteira direita				EVADIDO

Dano de Monta: Grande

V1 - Imagens Obrigatórias



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

V1 - Proprietário

Nome: JOAO CARLOS DE LIMA
Email:
Endereço: CAUCAIA-CE

CPF/CNPJ: 012.401.398-88
Telefone:

V1C - CONDUTOR DE V1 - Não localizado

V1C - Informações

Nome: Data de Nascimento:
Sexo: Estado físico:
Informações complementares: Condutor evadiu-se do local sem prestar socorro à vítima. Testemunhas registraram as placas para ajudar na identificação.

V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: Primeira habilitação: Nº Registro:
UF: Vencimento da habilitação: Motorista profissional: Não
Observações CNH:

V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Não Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V1C - Dados do Contato

Endereço:
Telefone: Email:

V2 - VEÍCULO 2 - NÃO SE APLICA - MOTONETA

V2 - Informações

Placa: Marca/modelo: I/BASHAN JONNY HYPE 50 Renavam:
Ano fabricação: Chassi: LHJXCBD9CB308728 Tipo de veículo: Motoneta
Espécie: Categoria: Cor: Vermelha
Manobra no momento do acidente: Outras
Informações complementares: Não foi possível constatar o movimento do veículo durante a colisão. Local completamente escuro. V1 evadiu-se e V2 foi encontrado fora da pista de rolamento.

V2 - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico Tipo de Receptor: Outro
Informações complementares: Veículo encaminhado para depósito através do guincho do convênio, tendo em



Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

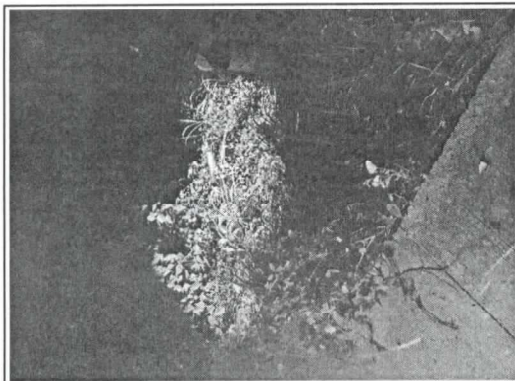
fls. 18



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

vista o encaminhamento do condutor gravemente ferido pelo Samu ao IJF

V2 - IMAGENS COMPLEMENTARES



V2 - Imagens Obrigatórias



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 19

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

V2 - Proprietário

Nome:
Email:
Endereço:

CPF/CNPJ:
Telefone:

V2C - CONDUTOR DE V2 - JOSE EVANDRO MAIA SANTOS

V2C - Informações

Nome: JOSE EVANDRO MAIA SANTOS
CPF: 019.927.953-55
Sexo: Masculino
Usava capacete: Sim

Data de Nascimento: 19/02/1986
Estado civil: Não Informado
Estado físico: Lesões Graves

V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria:
UF:
Observações CNH:

Primeira habilitação:
Vencimento da habilitação:

Nº Registro:
Motorista profissional: Não

V2C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não
Visíveis sinais de embriaguez: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

V2C - Dados do Contato

Endereço: MARIA MARLENE MAIA SANTOS, 1, CENTRO, CANINDE-CE
Telefone:

Email:

V2C - Encaminhamento

Motivo: Socorro médico

Tipo de Receptor: SAMU

Informações complementares: Equipe Samu formada pelos agentes Rosa Luz e George Falcão



Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



fls. 20

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

E1 - TESTEMUNHA - ROBERTO DE SALES PEREIRA FILHO

E1 - Informações

Nome: ROBERTO DE SALES PEREIRA FILHO

Data de Nascimento:

Envolvimento: Testemunha

CPF: 066.883.213-43

Sexo:

Estado físico:

Informações complementares: Testemunha responsável pelo fornecimento da placa do veículo evadido à equipe PRF. Testemunha alegou que não visualizou o momento da colisão, mas que seguiu o veículo que se evadiu do local e conseguiu indentificá-lo como sendo o GM Classic prata de placas PMO-1071. Acrescentou ainda a testemunha que visualizou no veículo sinais compatíveis com o impacto, tais como, retrovisor quebrado, sinais de tinta vermelha, dentre outros danos na lataria. A equipe também encontrou no local uma placa em que descreve a palavra TAXI, o que converge com os relatos da testemunha, tendo em vista tratar-se de veículo de aluguel. Testemunha transitava na motocicleta de placa ORS6016.

E1 - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

E1 - Dados do Contato

Endereço: RUA B, 3661, CJ BARROSO II, PASSARE, FORTALEZA-CE

Telefone:

Email:



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



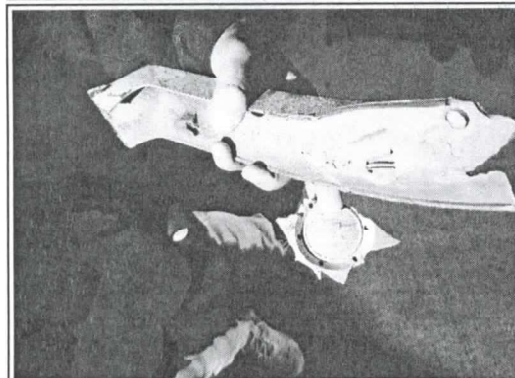
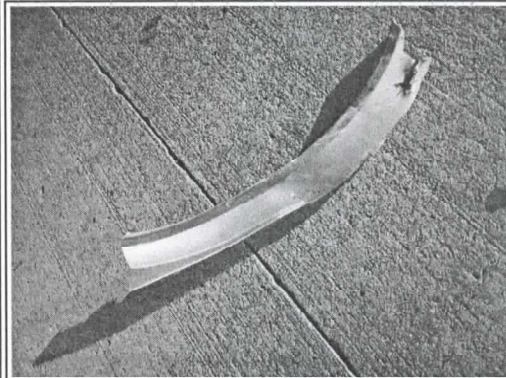
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

fls. 21



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

E1 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

fls. 22



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
PROTOCOLO Nº 19011575B01

E2 - TESTEMUNHA - ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

E2 - Informações

Nome: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

Data de Nascimento:

Envolvimento: Testemunha

CPF: 702.295.463-15

Sexo:

Estado físico:

Informações complementares: Testemunha alegou que não visualizou o momento da colisão, mas que percebeu o condutor de V2 sobre a pista e tentou sinalizar. Testemunha transitava no veículo GM Corsa Classic de placas KJN1325.

E2 - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

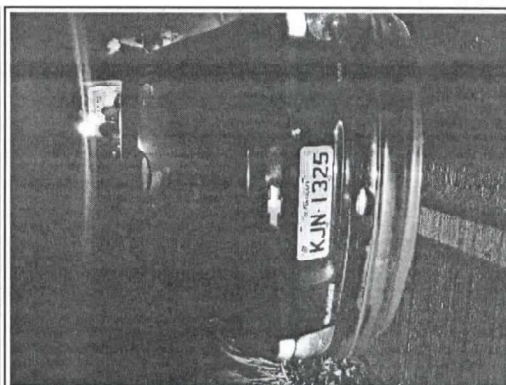
E2 - Dados do Contato

Endereço: R VIII, 292, CIDADE OESTE, FORTALEZA-CE

Telefone:

Email:

E2 - IMAGENS COMPLEMENTARES



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DANILO LIMA, matrícula 1480548, Policial Rodoviário Federal, em 07/03/2019, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 19011575B01 e o número de controle 383E844A6347AC1A2F49C734F8AD2A.

191

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, na forma e sob as penas da lei que eu João Evandro Maia Santos, inscrito(a) no CPF número 019.927.953-55, Registro Geral de número 651.9262 CTPS, resido em propriedade localizada na Rua Teodoro de Castro nº 2853, na cidade de Canacana, no estado de Paraná, onde moro desde —, e recebo correspondências.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Canacana - CE, 01 de novembro de 2019.

João Evandro Maia Santos
DECLARANTE

Nº DO CLIENTE
10339266

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei Nº 10.438
de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 577931734

Rota 07 22005 04 253000 - 9 Data de Emissão 12/06/2019

Nome JOSE EVANDRO MAIA SANTOS

End. Postal RU TEODORO DE CASTRO 02853
JUREMA - CAUCAIA - 61600000

Medidor 3365106 Poste 2874 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 019927953-55 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Jun/2019	12/06/2019	15/07/2019

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto Abr/2019
Mês DICRI = 0,00 P

Padrão Individual	Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual
Mensal	0,00	0,00	0,00
Trim.	0,00	0,00	0,00
Anual	0,00	0,00	0,00

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
93,51	27,00%	25,24

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
A451.54A7.6100.F8DF.9902.E89D.A77E.D552

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 47498	47376	1,00	122	0,00	122	0,76655	93,51
12/06/19	27/05/19		16 DIAS		122		93,51

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MÊS	VALOR (R\$)
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	93,51
	20,81

VENCIMENTO 19/06/2019

TOTAL A PAGAR (R\$) 114,32

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	36,07
Transmissão	2,86
Distribuição	21,19
Encargos Setoriais	4,00
Tributos (ICMS/PIS/COFINS)...	28,59
TOTAL	93,51

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01
12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (% CO ₂)
47,63	0,00	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISO DE VENCIMENTO

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor Da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde, Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 3,35 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 0,64% e COFINS: 2,96% (Art. 9, Res. 100-2005 - ANEEL e Lei n. 10.637/02 e 10.833/03)

Bandeira Verde em Jun/2019, sem custo para os consumidores. Informações: www.aneel.gov.br

DECLARAÇÃO
(LEI Nº 1.060/50)

NOME: <u>José Evandro Maia Santos</u>		
NACIONALIDADE: <u>Brasileiro</u>	ESTADO CIVIL: <u>Solteiro</u>	
PROFISSÃO: <u>Pedreiro</u>	DATA DE NASCIMENTO: <u>19.02.1986</u>	
C.P.F.: <u>019.927.953-55</u>	R.G.: <u>6519262 CTPS</u>	
ENDEREÇO: <u>Rua Teodoro de Castro Nº 2853</u>		
BAIRRO: <u>Purema</u>	CIDADE: <u>Canacana</u>	U.F.: <u>CE</u>
C.E.P.: <u>61600-000.</u>	FONE: <u>(85) 98564.5845</u>	

A pessoa acima qualificada, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais, sob pena de prejuízo da manutenção própria e da própria família, nos termos do art. 5º, LXXIV, e na Lei nº 1.060/50 e alterações supervenientes.

Canacana, 01 de novembro de 2020.

x José Evandro Maia Santos

Declarante



Registro de Atendimento Emergencial

REGISTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL

DATA/HORA: 03/03/2019 22:26:40

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CNS: 708704157267897	NOME: JOSE EVANDRO MAIA SANTOS	Registro: 5605746
CPF: 01992795355	RG: 2004014085678	D. NASC: 19/02/1986
ESTADO CIVIL:	SEXO: M	RAÇA/COR: Parda
NOME DA MÃE: MARIA MARLENE MAIA SANTOS	NOME DO PAI: FRANCISCO MAURICIO DOS SANTOS	
TIPO DE LOGRADOURO: Rua	ENDEREÇO DO PACIENTE: SANTA TEREZINHA	Nº: 275
BAIRRO: SAO MIGUEL (JUREMA)	COMPLEMENTO:	TELEFONE: 986870817
MUNICÍPIO: CAUCAIA	UF: CE	CEP: 61640010

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME: SAMU USB 30 CONDUTRO JEORGE FALCAO	PARENTESCO:	TELEFONE: 986870817
--	-------------	---------------------

ACIDENTE DE TRABALHO

TIPO DE VÍNCULO:	CBO DO EMPREGADO:	CNPJ DO EMPREGADOR:	COSIDO DO CNAER:
------------------	-------------------	---------------------	------------------

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

MOTIVO DE ATENDIMENTO: Acidente com motociclista, Colisão com um carro pick up ou camionete
QUEIXAS: Paciente vítima de colisão moto-carro. Laceração extensa em mão esquerda + fratura exposta de 5º quirodáctulo de mão E. Amputação em 5º pododactilo + fratura exposta em 3º e 4º pododactilo E.
OBSERVAÇÕES: Glasgow 14. Agitado, agressivo, contido, não colaborativo.

SINAIS VITAIS

LOCAL DA OCORRÊNCIA: Área Publica	Escala de Dor: Moderado	PRIORIDADE DE ATENDIMENTO: LARANJA
-----------------------------------	-------------------------	------------------------------------

ESPECIALIDADE DO ATENDIMENTO:

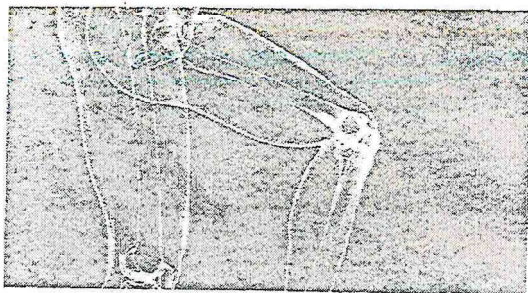
ATENDIMENTO MÉDICO

Anamnese:

Exame Físico:

Conduta:

TEMPO NECESSÁRIO PARA OBSERVAÇÃO:	
EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:	
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE:	
DATA E HORA DO ATENDIMENTO:	CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA:



Dr. Marcus Gadelha

Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia e Artroscopia do Joelho
CRM 10184 TEOT 12042

ATESTADO

NOME: JOSE EVANDRO MAIA SANTOS

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE SUPRACITADO FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO DIA **03/03/2020**. **SOFREU AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DO 5º QUIRODÁCTILO MÃO ESQUERDA E DO 2º, 3º, 4º E 5º PODODÁCTILOS DO PÉ ESQUERDO**. PACIENTE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO (LIMPEZA CIRÚRGICA E REGULARIZAÇÃO DO COTO DE AMPUTAÇÃO). NO MOMENTO, PACIENTE ENCONTRA-SE DE ALTA DEFINITIVA, MAS PERSISTE COM DOR RESIDUAL E REDUÇÃO DA FORÇA DE PREENSÃO PALMAR DA MÃO ESQUERDA. APRESENTA, AINDA, DOR RESIDUAL, DÉFICIT DE FORÇA, E DIFICULDADE PARA USO PLENO DO PÉ ESQUERDO. PACIENTE APRESENTA INCAPACIDADE FUNCIONAL DE 65% DA MÃO ESQUERDA E DE 70% DO PÉ ESQUERDO.

DATA 13/10/20

Dr. Marcus Gadelha
Ortopedia e Traumatologia
Artroscopia e Cirurgia do Joelho
TEOT 12042 - RQE - 5137
CRM 10184

Clinica Otomédica - Av. 13 de Maio, 1189 - Fátima - (85) 3304.7676
Hospital Uniclínica - Av. Aguanambi, 332 - José Bonifácio - (85) 3311.6000
Clínica Life - Rua Jerônimo Amaral, 86 - Centro - Caucaia - (85) 3242.5966
E-mail: marcus.hbgl@gmail.com

**RECEITUÁRIO**Paciente: João Evandro Maia Santos

BE / Prontuário: _____

P/DPVAT

Paciente com seqüela
de amputação de dedos na
mão E e pé E, por acidente
de trânsito.

Data: 29/05/19

Dr. João Evandro Maia Santos
Traumato - Ortopedista
CREMEX-5263 CPF: 862054713-01

Ass./Carimbo do Médico



LAUDO MÉDICO

RELATÓRIO DE ALTA - SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA

Nome: JOSÉ EVANDRO MAIA SANTOS

Prontuário: 5605746

Unidade: 18

Leito: 03

RESUMO CLÍNICO

Evolução/Intercorrências/Medicações relevantes: PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO EM 03/03/19, APRESENTANDO AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DE 5° QDE SUBMETIDO A AMPUTAÇÃO DE 5° QDE dia 03/03/19 POR DR. VALDERI NA URGÊNCIA. AMPRESENTOU TAMBÉM AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DE MTT-FALANGEANA DE 2°, 3°, 4° E 5° DE PÉ ESQUERDO SUBMETIDO A REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO POR DR. CLECIUS + DR. JONAS (R3) DA TRAUMATOLOGIA DIA 03/03/19. ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES CLÍNICAS COM MOVIMENTAÇÃO PRESENTE DE DEDOS DA MÃO ESQUERDA.

Diagnóstico Principal: AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DE 5° QDE

Sequelas apresentadas: não se aplica

Procedimentos Cirúrgicos: (X) Sim () Não

1. Cirurgia realizada: VIDE RESUMO

Data: 03 / 03 / 19

Tipo de anestesia/sedação: VIDE RESUMO

Cirurgião:

2. Cirurgia realizada:

Data:

Tipo de anestesia/sedação:

Cirurgião:

3. Cirurgia realizada:

Data:

Tipo de anestesia/sedação:

Cirurgião:

4. Cirurgia realizada:

Data:

Tipo de anestesia/sedação:

Cirurgião:

Condições de Alta/Transferência

Curado () Melhorado (x) Inalterado () Óbito ()

Destino: Residência (x) Atendimento domiciliar () Transferência para: _____

Retornar: (x) Ambulatório (vide abaixo)

Observações:

 Marcar consulta no ambulatório do Dr. DR. BRENO, para 02 SEMANAS, às 10h.

TROCAR O CURATIVO DE 2 EM 2 DIAS.

Tomar medicações prescritas.

Manter a mão elevada.

Retirar os pontos no ambulatório.

 Dr. Victor Barbosa
Cirurgião Geral
CREMEC 15938

Data: 06/03/19

Médico
CRM/Carimbo

SINISTRO 3190449292 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE EVANDRO MAIA SANTOS
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIBIA
CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
BENEFICIÁRIO JOSE EVANDRO MAIA SANTOS
CPF/CNPJ: 01992795355

Posição em 05-11-2020 09:32:56

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado.
Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/11/2019	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
05/11/2020	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00